

Sorocaba, 09 de junho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Especificação do objeto

A presente aquisição destina-se ao cumprimento de mandados judiciais para o fornecimento de medicamentos a pacientes com patologias diversas. Trata-se de objetos de natureza comum, conforme definido no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Considerando a vantagem da Ata de Registro de Preços (ARP) e a característica essencial desse modelo, que permite a flexibilidade diante da imprevisibilidade do quantitativo de medicamentos a serem demandados, além dos aspectos técnicos descritos neste estudo, especialmente a necessidade de atender às demandas oriundas de processos judiciais, ficou definida que a solução mais adequada e com maior economia para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais da administração pública em saúde é o modelo de contratação por meio da ARP.

a) Descrição Técnica, Componentes, Funcionalidades e Quantidades:

ITEM	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	010.00239.0001-01	AGOMELATINA 25 MG - INDICACAO: tratamento da depressao em adultos. - FORMA FARMACEUTICA: comprimido revestido. - APRESENTACAO: caixa com 14 ou 28 comprimidos. - No R.M.S. / lote. - Data de fabricacao / validade. - REFERENCIA: Servier (Valdoxan), generico ou similar.	CP	1.080
2	010.00274.0001-01	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG –	CP	1.080

		<p>MJ</p> <ul style="list-style-type: none"> - INDICACAO: tratamento da hipertensao arterial. - FORMA FARMACEUTICA: comprimido. - APRESENTACAO: caixa com 20 ou 30 comprimidos. - No R.M.S. / lote. - Data de fabricacao / validade. - REFERENCIA: Astrazeneca (Atacand HCT) ou similar. 		
3	010.00132.0004-01	<p>CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO DE DESINTEGRACAO LENTA – MJ</p> <ul style="list-style-type: none"> - INDICACAO: tratamento da epilepsia. - FORMA FARMACEUTICA: comprimido de desintegracao lenta. - APRESENTACAO: caixa com 20 ou 60 comprimidos. - No R.M.S. / lote. - Data de fabricacao / validade. - REFERENCIA: Novartis (Tegretol CR - caixa com 20 comprimidos) ou similar. 	CP	2.700
4	010.00106.0007-01	<p>CARBONATO DE LITIO 450 MG</p> <ul style="list-style-type: none"> - INDICACAO: tratamento de episodios maniacos nos transtornos bipolares. - FORMA FARMACEUTICA: comprimido. - APRESENTACAO: caixa com 30 comprimidos. - No R.M.S. / lote. - Data de fabricacao / validade. - REFERENCIA: Eurofarma (Carbolitium CR) ou similar. 	CP	2.430
5	010.00277.0001-01	<p>CARMELOSE + GLICERINA + ASSOCIACOES – MJ</p> <ul style="list-style-type: none"> - INDICACAO: formulacao de dupla acao: lubrificante e osmoprotetor da superficie ocular, proporcionando alivio da ardencia, irritacao, secura ocular, sensacao de areia e corpo estranho que podem ser causados por poeira, fumaca, sol, vento, ar seco, ar condicionado, tambem como 	TB	2.160

		<p>protetor contra as irritacoes oculares. Pode ser usado em pos-operatorio de cirurgias de correcao visual.</p> <p>- FORMA FARMACEUTICA: solucao oftalmica esteril.</p> <p>- APRESENTACAO: 30 flaconetes plastico com 0,4 ml.</p> <p>- No R.M.S. / Lote.</p> <p>- Data d e fabricacao / validade.</p> <p>- REFERENCIA: Allergan (Optive - UD) ou similar.</p>		
6	010.00101.0001-01	<p>CARVEDILOL 12,5 MG TRATAMENTO DA INSUFICIENCIA CARDIACA CONGESTIVA. COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.</p> <p>- N. R.M.S. / LOTE.</p> <p>- DATA DE FABRICACAO / VALIDADE.</p> <p>LIBBS (CARDIOL), BIOLAB SANUS (ICTUS), TORRENT DO BRASIL (KARVIL) OU SIMILAR.</p>	CP	2.160
7	010.00013.0004-01	<p>CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 +0,64 +2,5MG/G CREME</p> <p>- INDICACAO: indicado no tratamento de doencas de pele, onde se exigem acoes anti-inflamatoria, antibacteriana e antimicotica, causadas por germes sensiveis.</p> <p>- FORMA FARMACEUTICA: creme</p> <p>- APRESENTACAO: bisnaga com 30g.</p> <p>- No R.M.S. e Lote.</p> <p>- Data de Fabricacao / Validade.</p> <p>- REFERENCIA: Eurofarma (Trok-N) ou similar</p>	CP	18
8	010.00285.0001-01	<p>CETRIMIDA + OLEO DE AMENDOA DOCE + OLEO DE CALENDULA CREME</p> <p>- INDICACAO: prevencao de assaduras.</p> <p>- FORMA FARMACEUTICA: creme.</p> <p>- APRESENTACAO: bisnaga 40 g.</p> <p>- No R.M.S e Lote.</p> <p>- Data de Fabricacao / Validade.</p>	TB	18

		- REFERENCIA: Theraskin (Cetrilan creme) ou similar.		
9	013.00063.0003-01	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG - INDICACAO: auxiliar no tratamento de neuralgia e neurite (dor e inflamacao dos nervos) e regeneracao de fibras nervosas lesadas. - FORMA FARMACEUTICA: dragea. - APRESENTACAO: caixa com 20 drageas. - No R.M.S. / lote. - Data de fabricacao / validade. - REFERENCIA: Merck (Citoneurin) ou similar.	CP	180
10	010.00294.0001-01	CLOBAZAM 10 MG - INDICACAO: ansiolitico e sedativo. - FORMA FARMACEUTICA: comprimido. - APRESENTACAO: embalagem com 20 comprimidos. - No R.M.S. / lote. - Data de fabricacao / validade. - REFERENCIA: Sanofi-Aventis (Frisium) ou similar.	CP	7.830

b) Integração e Compatibilidade:

Os medicamentos que compõem este TR estão contemplados nos processos judiciais impetrados contra o município.

Quanto à infraestrutura existente, haverá logística de distribuição adequada e os medicamentos devem ser retirados exclusivamente na farmácia destinada ao atendimento desta demanda.

1.3 Da execução

a) Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:

Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica devido ser de uso único.

b. Condições de entrega:

- A Secretaria da Saúde, responsável pela destinação dos materiais, os solicitará

através de Autorização de Fornecimento e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação.

- A Detentora poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.
- A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto as quantidades ou demais aspectos previstos.
- No ato de entrega a Detentora deverá apresentar:

Na embalagem individual, trazer impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação, data de expediente, n.º R.M.S. e com o prazo de validade mínimo de 2/3 de sua vida útil, contendo ainda, inscrita de forma destacada e de difícil remoção, a frase "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO", ou expressão equivalente, de acordo com o tamanho da embalagem.

- Deverá constar no documento fiscal o número da AF e do empenho, conforme descrito na autorização de fornecimento enviada para a contratada, bem como o lote, data de fabricação e vencimento do medicamento entregue.
- Serão admitidos para cada entrega, apenas 02 (dois) números de lotes.
- A falta desses requisitos acarretará a devolução do medicamento e aplicação da sanção contratual.
- A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.
- Entregar os materiais de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta e constante no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.
- Qualquer alteração deverá ser comunicada a Secretaria da Saúde, através de ofício encaminhado ao e-mail dmmhf.semed@sorocaba.sp.gov.br para aprovação desta Prefeitura.
- Em havendo descontinuidade na produção ou situação de indisponibilidade no fornecimento do medicamento, comunicar tal fato imediatamente a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fabricante, informando o desabastecimento do mercado, e em caso de solicitação de troca de marca, enviar documentos técnicos

da marca a qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante em sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações contratadas.
- Substituir mediante "Notificação", no prazo nela indicado, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o contratado.

c) Local de entrega:

- **Endereço:** Rua Comandante Salgado, 2443 – Vila Hortência / Sorocaba/SP - CEP 18.020-264. Tel.: (15) 3333-1976, 1978, 1979.
- **Horário de recebimento:** De 2ª à 6ª Feira, das 08:00 às 12:00hs e da 13:00 às 16:00hs.
- O transporte deverá ser realizado por transportadora. Caso seja necessário envio pelos Correios, a Secretaria da Saúde deverá ser informada e autorizar previamente.
- Validade do produto: No ato da entrega, a validade não poderá ser inferior a 2/3 de sua vida útil.

d) Critério de julgamento: Menor preço por item.

e) Critério de Parcelamento : Não há interdependência de nenhum dos itens, exclusividade de fornecimento ou economicidade que justifique a aglutinação dos itens por lotes, permitindo assim a ampla participação de licitantes para vantagem da Administração Pública.

f) Documentação técnica exigida da empresa contratada:

- Comprovação de Licença sanitária Estadual ou Municipal vigente.
- Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA ou cópia da publicação em D.O.U, não sendo aceita a página de pesquisa pela internet no site da ANVISA.
- Autorização de Funcionamento Especial, emitida pela ANVISA ou cópia da publicação em D.O.U, para medicamentos controlados pela Portaria

344/1998, não sendo aceita a página de pesquisa pela internet no site da ANVISA.

g) Qualificação Técnica:

- Comprovar o fornecimento de objetos similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do item arrematado, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características.

1. Em não constando todas as informações no atestado é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

h) Documentação técnica do produto:

- Cópia da bula do medicamento.
- Cópia do DOU do registro do produto, emitido pelo Ministério da Saúde com data e número de registro vigente.
 1. Para o registro com validade a expirar nos próximos 06 (seis) meses, a documentação acima deverá vir acompanhada de pedido de revalidação (petições 1 e 2), feito com antecedência mínima de 06 (seis) meses, antes da expiração do registro em vigência.
 2. Estando o registro vencido no DOU, deverá ser apresentado pedido de revalidação (petições 1 e 2), devidamente protocoladas com antecedência mínima de 06 (seis) meses, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido em DOU.
 3. Para produtos de notificação simplificada, deverá ser apresentado comprovante que informe a validade da notificação.
 4. A página de pesquisa pela internet no site da ANVISA não será aceita para fins de comprovação de registro do produto.
- Certificado de boas práticas de fabricação vigente, por linha de produção e unidade fabril, correspondentes, conforme bula, emitido pela ANVISA ou cópia da página da publicação em DOU.

1. A página de pesquisa pela internet no site da ANVISA não será aceita para fins de comprovação de Certificado de boas práticas de fabricação.

1.4 Requisitos da contratação

- Instalação: Não exigido.
- Treinamento: Não exigido.
- Sustentabilidade: O município de Sorocaba não possui Plano Diretor de Sustentabilidade.
- Indicação de marcas ou modelos: Não há indicação de marcas e modelos.
- Da vedação de utilização de marca: Não há marcas e modelos com vedação de uso pelo município.
- Amostra: Não será necessária.
- Subcontratação: Não será admitida subcontratação.
- Contratação: Ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública tem o dever constitucional de garantir o direito à saúde, o que inclui a disponibilização contínua e adequada de medicamentos à população.

Conforme a Constituição Federal 1988: Artigo 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado (União, Estados e Municípios), devendo ser garantida por meio de políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Ainda, segundo a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990: artigo 6º, inciso I, alínea “d” define que a assistência terapêutica integral deve incluir medicamentos e insumos necessários ao tratamento, o artigo 7º, inciso II reforça a necessidade de integralidade da assistência, o que inclui insumos contínuos adequados, o artigo 15, inciso II determina que a

execução dos serviços de assistência à saúde é uma competência municipal, incluindo o fornecimento dos insumos necessários para os atendimentos.

No município de Sorocaba, a disponibilização de medicamentos se manifesta de maneira fundamental em duas grandes frentes: (i) a dispensação de medicamentos aos munícipes para o tratamento de diversas patologias, tanto agudas quanto condições crônicas como diabetes, hipertensão, doenças respiratórias, transtornos psiquiátricos, dentre outras; e (ii) a distribuição de medicamentos para uso nas unidades de saúde tanto básicas quanto de urgência e emergência, essenciais para a assistência imediata a pacientes em estado crítico.

Os medicamentos são produtos farmacêuticos que podem ser usados para curar, aliviar, prevenir ou diagnosticar doenças, cuja formulação e produção seguem rigoroso controle técnico e regulatório, sendo cada fármaco desenvolvido para atuar de forma específica no organismo humano. A administração inadequada ou a descontinuidade no fornecimento compromete não apenas a resposta clínica dos tratamentos, mas também a capacidade de controle epidemiológico de doenças, aumentando o risco de agravamento de quadros clínicos e internações desnecessárias.

Diferentemente de bens de consumo geral, cuja aquisição pode ser flexibilizada ou substituída por itens equivalentes, os medicamentos não admitem alternativas indiscriminadas. Sua aquisição e dispensação devem seguir rigorosos padrões técnicos e normativos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

Embora os medicamentos desta compra não estejam contemplados na Relação Municipal de Medicamentos – RÉMUME, eles são necessários para atender as necessidades específicas de pacientes advindos de demandas judiciais, havendo fármacos que são utilizados para tratamento de doenças graves ou raras,

Cabe destacar que o descumprimento de ordens judiciais, além de sujeitar o município ao pagamento de multas e outras penalidades caracteriza uma grave ilegalidade administrativa, passível de configuração de improbidade administrativa, ficando clara a necessidade de fornecimento dos medicamentos constantes nesta compra.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 A execução contratual será acompanhada pela Seção de Apoio Administrativo da Secretária da Saúde de Sorocaba, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, recebendo e certificando a nota fiscal atestando o recebimento definitivo.

3.2 Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, cabendo-lhe o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela Prefeitura.

3.3 A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.

3.4 Comunicar a Detentora a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento da Ata.

3.5 Agente fiscalizador

Silvia Rodrigues Mendes – Chefe de Divisão

4. DA DESPESA

4.1 Custo estimado

A composição do custo estimado se deu através de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações públicas, sistemas oficiais de governo e mídia especializada. Considerando a Mediana e o valor estimado total em R\$ 28.999,13

ITEM	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO PELA MEDIANA	TOTAL
1	010.00239.0001-01	AGOMELATINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.080	RS 5,6100	RS 6.058,8000
2	010.00274.0001-01	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - MJ	COMPRIMIDO	1.080	RS 1,8700	RS 2.019,6000
3	010.00132.0004-01	CARBAMAZEPINA 400 MG - DESINTEGRAÇÃO LENTA - MJ	COMPRIMIDO	2.700	RS 2,1100	RS 5.697,0000
4	010.00106.0007-01	CARBONATO DE LÍTIQ 450 MG	COMPRIMIDO	2.430	RS 1,3400	RS 3.256,2000
5	010.00277.0001-01	CARMELOSE + GLICERINA + ASSOCIAÇÕES - MJ	TUBO	2.160	RS 2,9315	RS 6.332,0400
6	010.00101.0001-01	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	2.160	RS 0,0799	RS 172,5840
7	010.00013.0004-01	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 + 0,64 + 2,5MG/G CREME	TUBO	18	RS 12,4300	RS 223,7400
8	010.00285.0001-01	CETRIMIDA + OLEO DE AMENDOÁ DOCE + OLEO DE CALENDULA CREME	TUBO	18	RS 40,9900	RS 737,8200
9	013.00065.0003-01	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG	COMPRIMIDO	180	RS 1,7350	RS 312,3000
10	010.00294.0001-01	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	7.830	RS 0,5350	RS 4.189,0500
					RS 28.999,13	

4.2 Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da despesa orçamentária n°:

- Despesa: 5106
- Fonte: 01
- Funcional: 103031001
- Ação: 2222
- Cod. Apli.: 3030000
- Econômica: 3.3.90.30.37

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Recebimento provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.2 Recebimento definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3 O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail nfe.ses.almoxarifado@sorocaba.sp.gov.br

5.3.1 Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a contratada deverá encaminhar o mesmo (DANFE) impresso acompanhado da entrega dos produtos.

5.4 O vencimento do documento fiscal dar-se-á somente após a data de entrega e não da emissão do mesmo.

5.5 Deverá constar no documento fiscal o número do pregão, número do empenho, bem como banco, número da agência bancária e número da conta-corrente.

5.6 O pagamento será feito entre o sétimo e o trigésimo dia, preferencialmente às sextas-feiras, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável (recebimento definitivo), através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

Elaborado por:



Eliane Pereira do Nascimento
Chefe da Seção de Medicamentos

Aprovado por:



Dra. Priscila Renata Feliciano
Secretária da Saúde